

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2019
PROCESSO nº: 00113-00004131/2019-16; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: TRANSMONICI TRANSPORTE E TURISMO LTDA, CNPJ nº 09.169.349/0001-26; OBJETO: prorrogação excepcional. EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 237; VALOR: R\$ 978.102,00 (novecentos e setenta e oito mil cento e dois reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 28/04/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FÁBIO CARDOSO DA SILVA e Pela Empresa: GUSTAVO MONICI.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 33/2023
PROCESSO nº: 00113-00020887/2022-16; CONTRATANTE: o DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF, CNPJ 00.070.532/0001-03; CONTRATADA: COPIADORA UNIVERSITÁRIA LTDA ME, CNPJ nº 03.462.349/0001-33; OBJETO: prorrogação. EMBASAMENTO LEGAL: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993; FONTE DE RECURSO: 100, 161, 183, 220 e 237; VALOR: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais); PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024; NOME DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DER/DF Eng. FAUZI NACFUR JUNIOR e Pela Empresa: MIGUEL FERREIRA DE OLIVEIRA.

AVISO DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA
Torna público que recebeu do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, Licença Ambiental Simplificada SEI-GDF nº 6/2024 - IBRAM/PRESI, a qual autoriza obras de construção de 3 viadutos na DF-075, 2 (dois) no entroncamento com a DF-079 (nos dois sentidos) e 1(um) em trincheira no entroncamento com acesso ao SIBS - QD 02 - acesso ao Lar dos Velinhos, Regiões Administrativas: Núcleo Bandeirante e ParK Way. Processo SEI de LI nº 00391-00008021/2022-02

Brasília/DF, 02 de maio de 2024
FAUZI NACFUR JUNIOR
Presidente

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024-UASG: 926120

Processo:	00113-00018395/2023-33
Modalidade/Número:	Concorrência Eletrônica nº 90002/2024
Tipo:	Maior Desconto
Objeto:	Contratação de empresa especializada para a execução da obra de pavimentação da DF-205 do km 9,6 ao km 11,1 na Região Administrativa de Sobradinho - RA XXVI. Os serviços a serem executados são: terraplenagem, pavimentação, drenagem, sinalização horizontal e vertical, obras complementares, ciclovia e canteiro de obras.
Valor Estimado (R\$):	R\$ 5.658.838,13
Dotação Orçamentária:	Programa de Trabalho 26.782.6216.5745.0003 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - DER-DISTRITO FEDERAL, ND 449051, Fonte 100-0.
Prazo Execução:	120 dias consecutivos
Data/Hora para recebimento das propostas:	Até às 09h00min do dia 20 de maio de 2024.
Contatos:	Fone (61) 3111-5600/5601/5602/5603
Retirada do Edital e Anexos:	Edital poderá ser retirado exclusivamente nos endereços eletrônicos www.der.df.gov.br e www.gov.br/compras . Demais informações no próprio Edital.

Brasília/DF, 02 de maio de 2024
ANA HILDA DO CARMO SILVA
Diretora

GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2024
PROCESSO: 00113-00018941/2023-36

O pregoeiro torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90006/2024, do Tipo Menor Preço - registro de preços para aquisição de betoneiras tudo conforme especificado no Edital e em seus anexos. Empresa: JJ COMÉRCIO DE

MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI ME, lote 1, Valor: R\$22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos reais) e lote 2, Valor: R\$66.600,00(sessenta e seis mil e seiscentos reais). Valor total: R\$88.800,00(oitenta e oito mil e oitocentos reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <http://www.gov.br/compras>, sob o número de pesquisa Uasg: 926120. Brasília, 30 de abril de 2024.

GEDEON SANTOS CAVALCANTE
Pregoeiro

SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados no edital de publicação nº 09/2024 podendo ser interposta a DEFESA PRÉVIA até a data limite abaixo indicada junto a Sede do DER/DF, no setor de Multas (GEIPE), endereço: SAM, Bloco C, Setor Complementares - CEP 70.620-030, Brasília/DF, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DER/DF até a data limite abaixo indicada. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.der.df.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: CONDUTOR INFRATOR: a) Cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) Para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO: c) Cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) Cópia do CRLV; e) Se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc.) e documento oficial de identificação com assinatura e foto. f) Se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário o ofício do representante legal do órgão ou entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se: o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo; não estiver faltando os documentos solicitados; o requerente tiver legitimidade; e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente Resoluções 900/2022 e 918/2022, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação ou pedido de advertência por escrito dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito os proprietários dos veículos ou infratores constantes no edital de publicação nº 10/2024. O pagamento da multa poderá ser efetuado com desconto até o vencimento da notificação prevista no edital, por oitenta por cento de seu valor. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações, até a data limite prevista neste edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro

documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso. O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados na Sede do DER/DF ou pelo sítio www.der.df.gov.br e poderão ser entregues, no prazo acima estabelecido, via remessa postal para o endereço da Sede do DER/DF (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.der.df.gov.br). INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.der.df.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da infração e data de vencimento da notificação (data limite).

ELCY OZÓRIO DOS SANTOS
Superintendente de Trânsito

COMPANHIA DO METROPOLITANO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Procedimento Ordinário de Licitação nº 02/2024 —
METRÔ-DF — nº da licitação 1044664

O METRÔ-DF, por meio de sua Presidente de Comissão Especial de Licitação, torna pública a realização de licitação do tipo menor preço para a contratação de empresa para a execução de obras de adequação das bilheterias das estações da Linha 1 do METRÔ-DF, conforme condições contidas no edital e especificações do Anexo I - Projeto Básico e processo nº 00097-00013226/2023-52. O valor estimado da contratação é sigiloso segundo os arts. 34 da Lei nº 13.303/2016 e 42 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do METRÔ-DF. Data e horário para recebimento das propostas: até as 10:00 do dia 24/05/2024. O respectivo Edital poderá ser retirado gratuitamente nos endereços eletrônicos www.metro.df.gov.br e <https://www.licitacoes-e.com.br>, mediante pré-cadastro realizado neste último para participação na licitação.

ISADORA ORBAGE DE BRITTO TAQUARY
Presidente da Comissão

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 02/2024
AO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA. Expedir o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Termo de Fomento nº 12/2023 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania e a Organização da Sociedade Civil Avante Brasil Eventos, Capacitação, Projetos Científicos e de Inovação Tecnológica, cujo objeto consiste na execução do Projeto Xô, Bengala, um programa piloto de atividade física funcional e inclusão digital utilizando movimentos orgânicos do dia a dia, voltado para população idosa do Distrito Federal, com quantitativo mínimo de 80 idosos para avaliação do programa como política pública. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO. Este instrumento visa a alteração do Indicador referente a Meta "Disponibilizar acesso público ao aplicativo Xô, Bengala", de Aplicativo publicado na Google Play para aplicativo publicado na Versão WebApp - mobile na rede, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexo a este instrumento, e autorizar o uso emergencial de 04 tendas de 6x6m no Evento de abertura, assim como autorizar o uso de cadeiras utilizadas nos eventos presenciais. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO. Este apostilamento é parte integrante do Termo de Fomento nº 12/2023 supramencionado, ficando inalteradas as demais cláusulas pactuadas. CLÁUSULA QUARTA - DA EFICÁCIA. A eficácia deste instrumento fica condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal, a ser providenciada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA até 20 (vinte) dias após a assinatura. CÁUSULA QUINTA - CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL N.º 34.031/2012. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.6449060 (Decreto nº 34.031/2012). DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. SIGNATÁRIOS: p/SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: MARCELO HENRIQUE SILVA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01/2024
AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2023

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de

julho de 2019, resolve: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Termo de Fomento nº 02/2023, autorizar aplicação de rendimentos de ativos financeiros e aprovar alterações no plano de trabalho aprovado. CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA. Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 02/2023 até o dia 30/06/2024, conforme documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA TERCEIRA - DA APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ATIVOS FINANCEIROS. Fica autorizada a aplicação de rendimentos de ativos financeiros no montante de R\$ 7.636,94 (sete mil seiscentos e trinta e seis reais e noventa e quatro centavos), conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho em anexo a este instrumento. CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO Ficam aprovados os ajustes no Plano de Trabalho aprovado, segundo documento anexo a este instrumento. CLÁUSULA QUINTA - DA NÃO SUPLEMENTAÇÃO FINANCEIRA E DA DESONERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Fica estabelecido que dos recursos repassados ao Termo de Fomento nº 02/2023 não haverá suplementação financeira por parte da Administração Pública, e o que exceder ficará a cargo da Organização da Sociedade Civil, desonerando toda e qualquer responsabilidade do Poder Público. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO. Este Termo Aditivo é parte integrante do Termo de Fomento nº 02/2023 ficando inalteradas as demais cláusulas. DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024. SIGNATÁRIOS: p/ SEJUS: JAIME SANTANA DE SOUSA; p/ OSC: WESLIANE SOARES NUNES.

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 07/2024 – SEJUS/FDCA-DF E A OSC INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS PROCESSO: 00400-00052673/2022-83. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL/FDCA-DF E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO INCLUSÃO DE DESENVOLVIMENTO E PROMOÇÃO SOCIAL - IDPS. OBJETO: Este instrumento tem por objeto executar o projeto "Núcleo de Empreendedorismo Girassol - NEG", o qual visa incubar dois negócios de impacto social nas áreas de gastronomia e produção têxtil, disponibilizando alternativas sustentáveis para a entrada e permanência nestes segmentos do mercado de empreendedorismo para 100 adolescentes de 14 a 17 anos da RA Ceilândia e RA Sol Nascente; cujas atividades e finalidades estão voltadas à política de promoção, proteção, garantia e defesa dos direitos humanos da criança e do adolescente, a ser executado na QNO 16, Conjunto C, Lote 18, Ceilândia/DF, CEP: 72.260-683, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado, Planilha Orçamentária e Tabela de Detalhamento de Encargos Sociais. VALOR: A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC o valor global de R\$ 1.464.356,52 (um milhão, quatrocentos e sessenta e quatro mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). O empenho inicial é de R\$ 1.007.517,40 (um milhão, sete mil quinhentos e dezessete reais e quarenta centavos), sendo R\$ 438.079,32 (quatrocentos e trinta e oito mil setenta e nove reais e trinta e dois centavos) a título de Subvenção Social, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00016, emitida em 26/04/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, e R\$ 569.438,08 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e trinta e oito reais e oito centavos) a título de Auxílio Investimento, conforme Nota de Empenho nº 2024NE00017, emitida em 26/04/2024, sob o evento nº 400097, na modalidade Global, sendo que o restante do repasse dependerá de disponibilidade orçamentária à conta do exercício subsequente. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução desta Parceria, correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 44908; Programa de Trabalho: 14.243.6211.9078.0016; Natureza da Despesa: 33.50.43 e 44.50.42; Fonte de Recursos: 370. DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Parceria é de 17 (dezessete) meses, com início em 30/04/2024 e término em 30/09/2025. DATA DE ASSINATURA: 30/04/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania, e pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: NATANAEL DA MARCENA COSTA, na qualidade de Presidente da OSC.

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2024
Processo: 04017-00022301/2022-61 - Partes: DF LEGAL x CAESB. Objeto: unir esforços para a promoção de interação, cooperação técnico-operacional e o estabelecimento de um canal permanente de comunicação entre a DF LEGAL e a CAESB. Possibilitar aos servidores lotados na DF-LEGAL, acesso ao cadastro de usuários mantido pela CAESB, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas físicas e jurídicas a serem utilizados nas atividades institucionais desenvolvidas pela DF-LEGAL. Possibilitar aos servidores lotados na CAESB, acesso ao cadastro de usuários mantido pela DF-LEGAL, com a finalidade de subsidiar consulta a dados cadastrais atualizados de pessoas jurídicas a serem utilizados nas atividades institucionais desenvolvidas pela CAESB. Cooperação técnica mútua entre a Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal – DF LEGAL e a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal. Vigência: 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura. Assinatura: 27/09/2023. Assinantes: p/DF LEGAL: Cristiano Manguiera de Sousa; p/CAESB: Luís Antônio Almeida Reis.